

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Altera a redação do Anexo II da Lei Complementar nº 07, de 28 de setembro de 2018, que institui o Código Tributário no Município de Arapua.

O Prefeito Municipal de Arapua – MG, no uso de suas atribuições legais e subsidiado no art. 65, I da Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica alterada a redação da Tabela III do Anexo I da Lei Complementar nº 07/2018, que passa a vigor da seguinte forma:

TABELA III - TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

I - POR ANO, POR ESTABELECIMENTO COMERCIAL:

a) Até 35 m ²	R\$ 70,00
b) Acima de 35m ² até 50 m ²	R\$ 2,00/m ²
c) Acima de 50 até 270 m ²	R\$ 1,50/m ²
d) Acima de 270m ² até 750m ²	R\$ 1,20/m ²
e) Acima de 750 m ²	R\$ 900,00

II - POR ANO, POR ESTABELECIMENTO PRESTADOR DE SERVIÇO:

a) Até 35 m ²	R\$ 60,00
b) Acima de 35m ² até 50 m ²	R\$ 1,50/m ²
c) Acima de 50 até 270 m ²	R\$ 1,30/m ²
d) Acima de 270m ² até 750m ²	R\$ 1,10/m ²
e) Acima de 750 m ²	R\$ 825,00



*III - POR ANO, POR ESTABELECIMENTO DE PRODUÇÃO OU INDUSTRIAL
OU EXTRAÇÃO MINERAL:*

- a) Até 35 m² R\$ 105,00
b) Acima de 35m² até 50 m² R\$ 3,00/m²
c) Acima de 50 até 270 m² R\$ 2,70/m²
d) Acima de 270m² até 750m² R\$ 2,40/m²
e) Acima de 750 m² R\$ 1.800,00

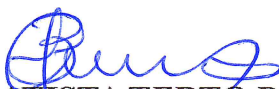
IV - POR ANO, POR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:

- a) Até 35 m² R\$ 105,00
b) Acima de 35m² até 50 m² R\$ 3,00/m²
c) Acima de 50 até 270 m² R\$ 2,70/m²
d) Acima de 270m² até 750m² R\$ 2,40/m²
e) Acima de 750 m² R\$ 1.800,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapua, 06 de março de 2019.


JOÃO BATISTA TERTO DA CUNHA
- PREFEITO MUNICIPAL -

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ - MG

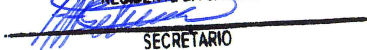
☒ APROVADO

☐ REJEITADO

Em 0 Discussão e Votação por 8x0 votos.

Arapua 12 / 03 / 2019


PRESIDENTE DA CÂMARA


SECRETARIO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 002/2019.

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Em anexo estamos encaminhando para análise e aprovação desse Colendo Poder Legislativo, o Projeto de Lei Complementar nº 001, de 18 de fevereiro de 2019, que *Altera a redação da Tabela III do Anexo I da Lei Complementar nº 007, de 28 de setembro de 2019, que institui o Código Tributário no Município de Arapua.*

As alterações propostas para a Lei em questão visam apenas a adequação dos valores das taxas para localização e funcionamento, uma vez que na prática, em alguns casos, esses valores mostraram-se exorbitantes.

Dessa forma, respeitada a legalidade, o Poder Executivo, com fundamento no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, dá por justificada a apresentação do projeto em epígrafe para o qual aguarda apreciação e aprovação após a tramitação na Casa Legislativa, em conformidade com o seu regimento interno.

Arapua, 06 de março de 2019.


JOÃO BATISTA TERTO DA CUNHA
- PREFEITO MUNICIPAL -